



Autor: Comissão Executiva

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 122 DE 24 DE AGOSTO DE 1951

Abre no corrente exercício o crédito suplementar de Cr \$137 000,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII letra a parágrafo único do artigo 14 da Constituição do Estado

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito suplementar da quantia de Cr \$ 137 000,00 (cento e trinta e sete mil cruzeiros), para atender ao pagamento da ajuda de custo dos Desputados Estaduais, referente a presente sessão legislativa.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá à conta de real economia da dotação orçamentária da Assembléia Legislativa, verificada no exercício próximo findo, cuja verba o Legislativa não recebeu (item I do § 3º do artigo 17 do Decreto Lei Federal nº 2 416 de 17/7/1940)

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de Agosto de 1951.

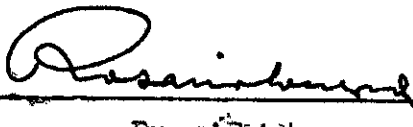
Registrado fls. nº

147 e 148a do livro

competente em P. 2448-51

Lila Maria Borges

Escrit. Dat.


Presidente